



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1109

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO
MOTOCICLISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Vila Valério, a “Semana Municipal do Motociclista”, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º. A semana a que se refere o artigo anterior passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Vila Valério/ES.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover a divulgação da “Semana Municipal do Motociclista” realizando eventos como: palestras, seminários, painéis e quaisquer outros que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado.

Art. 4º. Durante a “Semana Municipal do Motociclista” poderão ser promovidas:

I - ações sociais, comunitárias e de lazer, como eventos beneficentes de integração entre motociclistas, passeios motociclísticos, entre outros;

II - campanhas educativas e preventivas sobre segurança no trânsito, direção defensiva, prevenção de acidentes e noções básicas de primeiros socorros.

Art. 5º. Para organizar as atividades a que se refere o artigo 4º desta Lei, o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades e/ou associações de motociclistas, órgãos de trânsito, autoescolas e outros interessados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 22 de abril de 2025.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NA DATA SUPRA.


RANGEL KERNER
Secretária Municipal de Administração

